



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.346/2011

Súmula: “Altera o valor mensal pago a título de auxílio-alimentação e o artigo 3º da Lei 2.009 de 06 de julho de 2009, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação, no artigo 1º da Lei 2.009 de 06 de julho de 2009, passa a ser de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º. O artigo 3º da lei 2.009, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. O servidor não terá direito ao auxílio-alimentação no período das licenças e afastamentos abaixo relacionados:

I. licenças:

a) para tratamento da própria saúde, após o limite de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

b) licença para tratamento de saúde em pessoa da família, quando não remunerada;”

...

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas “e” e “g” do inciso I, do artigo 3º, da Lei 2.009, de 06 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de junho de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município